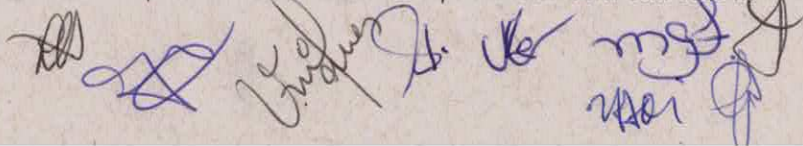


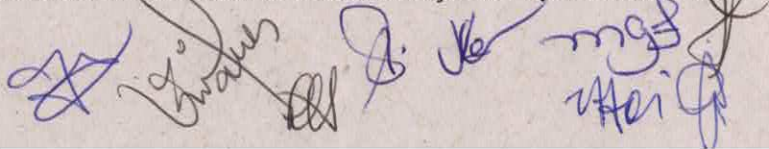
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONCEAD/UDESC DE 14/12/2015
(APROVADA EM 20/12/2015)

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, às quinze horas, na sala do Diretor Geral do CEAD/UDESC, à Avenida Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC, realizou-se a sessão ordinária do Conselho de Centro (CONCEAD/UDESC) do Centro de Educação a Distância (CEAD) da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), sob a presidência do Prof. David Daniel e Silva – Presidente do CONCEAD. Estando presentes à sessão Prof. David Daniel e Silva – Presidente; Téc. Univ. Laura Gonçalves Marques – Secretária e os seguintes conselheiros/as: Téc. Gabriela Amarilho (Diretora indicada); Prof. Jorge de Oliveira Musse (Diretor indicado); Vera Márcia Marques Santos (representante Chefe Departamento); Prof. Ana Flávia Garcez (suplente representante Chefe Departamento), Prof. Lucimara da Cunha Santos (Docente eleita-titular); Prof. Isabel Cristina da Cunha (Docente eleita-titular); Prof. Amauri Bogo (Docente eleito-titular); Prof. Alfredo Balduino Santos (Docente eleito-titular); Prof. Solange Cristina da Silva (Docente eleita-titular); Prof. Karina Marcon (Docente eleita-titular); Prof. Vitor Malaggi (Docente eleito-titular); Prof. Osmar de Oliveira Braz Junior (Docente suplente-eleito); Prof. Cléia Demétrio Pereira (Docente eleita-suplente); Téc. Univ. Jucemara Maria Martins (Técnica eleita-titular); Téc. Univ. Aline Silva Botelho (Técnica eleita-suplente). Constatado o “quorum” o senhor Presidente cumprimentou a todos e declarou aberta a sessão. Passando para a **ORDEM DOS TRABALHOS**, colocou de imediato, em discussão o item **ATAS**: Discussão e votação da ATA da Reunião Ordinária do CONCEAD de 23/11/2015, não houve discussão, emendas ou ressalvas. A Ata foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Encaminhe-se: A Secretaria do CONCEAD, para arquivo. Em seguida o item 1. **EXPEDIENTE**: não tendo sido apresentado nenhum assunto e dando continuidade à reunião foi apresentado o item 2.1. **JUSTIFICATIVAS**: das conselheiras Prof. Tania Regina da Rocha Unglaub, Prof. Marzely Gorges Farias. Concluída as justificativas o Presidente passou para o próximo item: 2.2. **INFORMES PARA CONHECIMENTO**: Posse dos Conselheiros representantes docentes eleitos pelo Editais CEAD Nº 010/2015. 2.2.1. Atendendo Portaria Interna do CEAD Nº 116/2015, de 08/12/2015 – Resultado Final do EDITAL CEAD Nº 010/2015 – Processo Eleitoral CEAD, para Eleição de Representante Docente no CONCEAD, posse dos (as) docentes, com nomes homologados em Reunião Extraordinária do CONCEAD em 14/12/2015, como representante do segmento docente eleita (o), para um mandato de 02 (dois) anos vedada a reeleição, com início na data da primeira reunião do CONCEAD que se fizer presente, assim especificados: Prof. KARINA MARCON, matrícula 960395-6-01 (titular), Prof. ANA FLÁVIA GARCEZ, matrícula 960380-8-01 (suplente); Prof. VITOR MALAGGI, matrícula 960405-7-01 (titular), Prof. OSMAR DE OLIVEIRA BRAZ JUNIOR, matrícula 304234-0-02 (suplente); Prof. TÂNIA REGINA DA ROCHA UNGLAUB, matrícula 342696-3-02 (titular), Prof. CLÉIA DEMÉTRIO PEREIRA, matrícula 234332-0-03, (suplente). Da mesma forma, foi dada posse aos Conselheiros representantes dos Técnicos Administrativos eleitos pelo Edital CEAD Nº 009/2015. 2.2.2. Atendendo Portaria Interna do CEAD Nº 111/2015 de 26/11/2015 – Resultado Final do EDITAL CEAD Nº 009/2015 – Processo Eleitoral CEAD, para Eleição de Representante Técnico Universitário no CONCEAD, posse das Técnicas Universitárias como representante do segmento Técnico Universitário eleita, para um mandato de 02 (dois) anos vedada a reeleição, com início da data da primeira reunião do CONCEAD que se fizer presente, assim especificadas: Téc. Univ. JUCEMARA MARI AMARTINS, matrícula 276678-7-02 (titular), Téc. Univ. ALINE SILVA BOTELHO, matrícula 328757-2-02 (suplente). O Presidente do CONCEAD após dar posses aos nove membros do conselho, deixou a palavra aberta ao plenário para manifestação do item: 2.3. **INCLUSÃO, RETIRADA E INVERSÃO DE PAUTA**. A secretária do CONCEAD, solicitou a retirada de pauta do Processo nº 10662/2015, justificado pelo fato da conselheira relatora não estar presente a reunião e não ter enviado o parecer para análise e votação nesta reunião. Não havendo mais manifestação dos membros do CONCEAD, o Presidente continuando com a reunião apresentou o item: 3. **ORDEM DO DIA**: 3.1. **ASSUNTOS PARA ANÁLISE E PARECER**: Não havendo manifestação o Presidente passou para o item 3.2. **PROCESSOS PARA ANÁLISE E PARECER**: 3.2.1. **Processo nº 7796/2014 de 23/05/2014**; Origem: CEAD-DG; Interessado: Diretor Geral do CEAD-Prof. David Daniel e Silva; Procedência: UDESC/CEAD/DG; Assunto: Proposta de Minuta do Regimento Interno do CONCENTRO/CEAD; Relator: Téc. Univ. Roberto Oliveira do Prado. Histórico da Tramitação: -23/04/2015- Retirado de Pauta da Reunião Ordinária do Conselho de Centro do CEAD/UDESC, pelo Relator para análise e discussão dos membros do CONCENTRO e demais servidores e relato para a próxima reunião; 22/05/2015 - o Presidente do CONCEAD, proposto a retirada de pauta do processo, com o retorno do processo em reunião convocada para o assunto, após aprovação da estrutura do CEAD pelo CONSUNI. Não havendo manifestação dos conselheiros, parecer colocado em votação e resultou aprovado por unanimidade. Processo continua em poder do relator aguardando data de reunião específica. Com a palavra o relator, fez a leitura da análise e parecer. Análise: “O que regulamenta o processo são o Estatuto da UDESC bem como o Regimento Geral da Universidade. Procuraremos analisar artigo por artigo, embasados na previsão legal e, quando necessário, propondo ajustes. O artigo 1º dedica-se à natureza, finalidade e composição do CONCENTRO/CEAD, conforme previsto no artigo 41 do Estatuto. Os artigos 2º, 3º e 4º, que tratam da estrutura do Conselho de Centro, estabelecem instâncias tomando como base o artigo 2º do Regimento Interno do Conselho Universitário, bem como as disposições do Regimento Geral da UDESC. O artigo 5º dedica-se à competência do Conselho de Centro, conforme disposto no artigo 42 do Estatuto da UDESC. Sugerimos adicionar também a competência de “aplicar as sanções disciplinares”, prevista no Estatuto, mas ignorada na minuta: Emenda Aditiva - Propõe-se que seja acrescentado, após o inciso IX, do artigo nº 5, o seguinte inciso: X- Aplicar as sanções disciplinares. O artigo 6º coloca as atribuições do Presidente do CONCENTRO/CEAD, tomando como analogia o artigo 5º do Regimento Interno do CONSUNI. O artigo nº 7 trata da Secretaria do CONCENTRO/CEAD, estabelecendo os casos de substituição e competências. Ocorre que o artigo 59 do Regimento Geral da UDESC trata sobre as competências da Secretaria do Conselho de Centro, redação que diverge bastante do texto proposto na minuta. Neste sentido sugerimos a substituição do texto: Emenda Substitutiva - Propõe-se que o artigo nº 7, parágrafo 2º, passe a ter a seguinte redação: “§ 2º - Compete à Secretaria do Conselho de Centro: I. Protocolo, convocação, expediente, arquivo, agenda e publicações dos atos deste Conselho; II Redação de minutas e versões finais das atas e despachos; III Secretaria dos Plenos dos Departamentos; IV. Protocolo Geral do Centro. Os artigos 8º até o 33º dispõem sobre o funcionamento do CONCENTRO/CEAD, bastante inspirado no regimento interno do CONSUNI, contudo buscando atender as especificidades do Centro. Todavia destaco as seguintes mudanças que, a meu ver, podem constituir um retrocesso ao funcionamento do CONCENTRO: a) A possibilidade de um relator de vista diligenciar indefinidamente um processo; b) A possibilidade da discussão se estender além dos 3 minutos por meio de sucessivos apartes; Neste sentido propomos: Emenda Substitutiva- Propõe-se que o artigo nº 21, parágrafo 3º, passe a ter a seguinte redação: “§ 3º - Será concedido o tempo-limite de 3 (três) minutos na primeira rodada de manifestação e o tempo-limite de 2 (dois) minutos na segunda rodada.”

64 para o conselheiro inscrito manifestar-se sobre a matéria em discussão. § 3ºA - O Presidente, a seu critério, poderá determinar a realização
65 de uma última rodada de manifestação, neste caso com as intervenções serão limitadas a um minuto. § 3ºB - Encerrada a terceira rodada e
66 não se esgotando o debate, a discussão poderá ser adiada, por decisão do Plenário, mediante proposta do Presidente. "Emenda
67 Substitutiva Propõe-se que o artigo nº 22, parágrafo 2º, passe a ter a seguinte redação: § 2º - A solicitação de diligência por relatores de
68 vista ou membros do plenário deverá ser submetida à votação. Emenda Supressiva Propõe-se que seja (m) suprimido (s) do texto original,
69 o (s) seguinte (s) dispositivos: Artigo 24º (que trata sobre os apartes, desnecessário visto que já foi regulamentado, por proposta do
70 conselheiro, as rodadas de discussão). Voto do Relator: FAVORÁVEL, à aprovação do Regimento Interno do CONCEAD, com as
71 alterações propostas". Não havendo discussão, o parecer do relator foi colocado em votação e resultou aprovado por unanimidade.
72 Encaminha-se: A Secretaria dos Conselhos Superiores – SECON/UDESC, atendendo Estatuto Art. 14. **3.2.2. Processo Nº 25359/2015 de**
73 **25/11/2015;** Origem: UDESC/CEAD/PE; Interessado: Técn. Univ. MARIA HELENA TOMAZ; Procedência: DEG/CEAD; Assunto:
74 Homologação "ad referendum" do Diretor Geral do CEAD referente AFASTAMENTO PARA CAPACITAÇÃO - Solicitação para afastamento
75 internacional cumprindo o que está estabelecido em plano de trabalho relativo ao convênio UDESC/UMINHO: Programa de Doutorado
76 em Ciências da Educação da UMINHO, em Portugal. Com a palavra o Presidente do CONCEAD, justificou a não designação
77 excepcionalmente de relator para os processos referente ao assunto, considerando a grande demanda de trabalho e o prazo para a
78 tramitação dos processos. Tendo todos os processos sido aprovado em "ad referendum" pelo Diretor Geral com base no parecer do
79 Departamento de Pedagogia a Distância. Não havendo discussão, o "ad referendum" do Diretor Geral foi colocado em votação e resultou
80 aprovado por unanimidade. Encaminha-se: O Processo foi encaminhado na data do "ad referendum" para a Pró- Reitoria de Pesquisa e
81 Pós-Graduação, para demais trâmites. **3.2.3. Processo Nº 25391/2015 de 25/11/2015;** Origem: UDESC/CEAD/PE; Interessado: Prof.
82 CARMEN MARIA CIPRIANI PANDINI; Procedência: DPAD/CEAD; Assunto: Homologação "ad referendum" do Diretor Geral do CEAD
83 referente AFASTAMENTO PARA CAPACITAÇÃO-Solicitação para afastamento internacional cumprindo o que está estabelecido em plano
84 de trabalho relativo ao convênio UDESC/UMINHO: Programa de Doutorado em Ciências da Educação da UMINHO, em Portugal. Com
85 a palavra o Presidente do CONCEAD, justificou a não designação excepcionalmente de relator para os processos referente ao assunto,
86 considerando a grande demanda de trabalho e o prazo para a tramitação dos processos. Tendo todos os processos sido aprovado em "ad
87 referendum" pelo Diretor Geral com base no parecer do Departamento de Pedagogia a Distância. Não havendo discussão, o "ad
88 referendum" do Diretor Geral foi colocado em votação e resultou aprovado por unanimidade. Encaminha-se: O Processo foi encaminhado
89 na data do "ad referendum" para a Pró- Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, para demais trâmites. **3.2.4. Processo Nº 25264/2015 de**
90 **24/11/2015;** Origem: UDESC/CEAD/PE; Interessado: Prof. GABRIELA MARIA DUTRA DE CARVALHO; Procedência: DPAD/CEAD;
91 Assunto: Homologação "ad referendum" do Diretor Geral do CEAD referente AFASTAMENTO PARA CAPACITAÇÃO-Solicitação para
92 afastamento internacional cumprindo o que está estabelecido em plano de trabalho relativo ao convênio UDESC/UMINHO: Programa de
93 Doutorado em Ciências da Educação da UMINHO, em Portugal. Com a palavra o Presidente do CONCEAD, justificou a não designação
94 excepcionalmente de relator para os processos referente ao assunto, considerando a grande demanda de trabalho e o prazo para a
95 tramitação dos processos. Tendo todos os processos sido aprovado em "ad referendum" pelo Diretor Geral com base no parecer do
96 Departamento de Pedagogia a Distância. Não havendo discussão, o "ad referendum" do Diretor Geral foi colocado em votação e resultou
97 aprovado por unanimidade. Encaminha-se: O Processo foi encaminhado na data do "ad referendum" para a Pró- Reitoria de Pesquisa e
98 Pós-Graduação, para demais trâmites. **3.2.5. Processo Nº 25358/2015 de 25/11/2015;** Origem: UDESC/CEAD; Interessado: Prof. RAFAEL
99 GUE MARTINI; Procedência: DPAD/CEAD; Assunto: Homologação "ad referendum" do Diretor Geral do CONCEAD referente
00 AFASTAMENTO PARA CAPACITAÇÃO-Solicitação para afastamento internacional cumprindo o que está estabelecido em plano de
01 trabalho relativo ao convênio UDESC/UMINHO: Programa de Doutorado em Ciências da Educação da UMINHO, em Portugal. Com a
02 palavra o Presidente do CONCEAD, justificou a não designação excepcionalmente de relator para os processos referente ao assunto,
03 considerando a grande demanda de trabalho e o prazo para a tramitação dos processos. Tendo todos os processos sido aprovado em "ad
04 referendum" pelo Diretor Geral com base no parecer do Departamento de Pedagogia a Distância. Não havendo discussão, o "ad
05 referendum" do Diretor Geral foi colocado em votação e resultou aprovado por unanimidade. Encaminha-se: O Processo foi encaminhado
06 na data do "ad referendum" para a Pró- Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, para demais trâmites. **3.2.6. Processo Nº 24574/2015 de**
07 **17/11/2015;** Origem: UDESC/CEAD/CEST; Interessado: Prof. LIDIANE GOEDERT; Procedência: DPAD/CEAD; Assunto: Homologação "ad
08 referendum" do Diretor Geral do CEAD referente AFASTAMENTO PARA CAPACITAÇÃO-Solicitação para afastamento internacional
09 cumprindo o que está estabelecido em plano de trabalho relativo ao convênio UDESC/UMINHO: Programa de Doutorado em Ciências
10 da Educação da UMINHO, em Portugal. Com a palavra o Presidente do CONCEAD, justificou a não designação excepcionalmente de
11 relator para os processos referente ao assunto, considerando a grande demanda de trabalho e o prazo para a tramitação dos processos.
12 Tendo todos os processos sido aprovado em "ad referendum" pelo Diretor Geral com base no parecer do Departamento de Pedagogia a
13 Distância. Não havendo discussão, o "ad referendum" do Diretor Geral foi colocado em votação e resultou aprovado por unanimidade.
14 Encaminha-se: O Processo foi encaminhado na data do "ad referendum" para a Pró- Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, para demais
15 trâmites. **3.2.7. Processo Nº 23943/2015 de 12/11/2015;** Origem: UDESC/CEAD; Interessado: Prof. ALFREDO BALDUINO SANTOS;
16 Procedência: DPAD/CEAD; Assunto: Homologação "ad referendum" do Diretor Geral do CONCEAD referente AFASTAMENTO PARA
17 CAPACITAÇÃO-Solicitação para afastamento internacional cumprindo o que está estabelecido em plano de trabalho relativo ao convênio
18 UDESC/UMINHO: Programa de Doutorado em Ciências da Educação da UMINHO, em Portugal. Relator: Prof. David Daniel e Silva.
19 **Voto do Relator:** Favorável. Não havendo discussão, o parecer do relator foi colocado em votação e resultou aprovado por unanimidade.
20 Encaminha-se: O Processo foi encaminhado na data do "ad referendum" para a Pró- Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação. **3.2.8.**
21 **Processo Nº 24260/2015 de 13/11/2015;** Origem: UDESC/CEAD/CEST; Interessado: Prof. CLEIA DEMÉTRIO PEREIRA; Procedência:
22 DPAD/CEAD; Assunto: Homologação "ad referendum" do Diretor Geral do CEAD referente AFASTAMENTO PARA CAPACITAÇÃO-
23 Solicitação para afastamento internacional cumprindo o que está estabelecido em plano de trabalho relativo ao convênio UDESC/UMINHO:
24 Programa de Doutorado em Ciências da Educação da UMINHO, em Portugal. Com a palavra o Presidente do CONCEAD, justificou a
25 não designação excepcionalmente de relator para os processos referente ao assunto, considerando a grande demanda de trabalho e o
26 prazo para a tramitação dos processos. Tendo todos os processos sido aprovado em "ad referendum" pelo Diretor Geral com base no



parecer do Departamento de Pedagogia a Distância. Não havendo discussão, o "ad referendum" do Diretor Geral foi colocado em votação e resultou aprovado por unanimidade. Encaminha-se: O Processo foi encaminhado na data do "ad referendum" para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, para demais trâmites. **3.2.9. Processo Nº 26423/2015 de 10/12/2015**; Origem/Procedência: Direção Geral CEAD/UDESC; Interessada: Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC); Assunto: EDITAL - 1. Considerando o Art. 72 do Estatuto da UDESC e a Resolução nº 050/2015-CONSUNI de 13/10/2015, submeto à apreciação do CONCEAD/UDESC, bem como os devidos encaminhamentos a Proposta de Edital CONCEAD Nº 001/2016 DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA DIRETOR GERAL. 2. Considerando ainda o Art. 72 § 2º, solicitamos a constituição da Comissão Eleitoral com o respectivo Presidente e Secretário; Relator: Prof. Jorge de Oliveira Musse. Com a palavra o relator, fez a leitura da análise e parecer: Análise: "Este processo se refere à proposta de Resolução do Conselho de Centro do Centro de Educação a Distância – CEAD que visa aprovar o Edital de Instauração do Processo Eleitoral para o cargo de Diretor Geral do CEAD da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC para a gestão 2016-2020. Conforme determina o artigo 72 do Estatuto da UDESC é competência deste egrégio Conselho convocar eleição para Diretor Geral. Analisando a proposta de edital verifica-se que o mesmo é subdividido nos seguintes Títulos: 1) das inscrições; 2) data, horário e local das eleições; 3) da comissão eleitoral; 4) da homologação das inscrições dos candidatos; 5) do colégio eleitoral; 6) da propaganda eleitoral e dos debates entre os candidatos; 7) das mesas eleitorais receptoras; 8) da votação; 9) da apuração; 10) da homologação do nome do candidato eleito; 11) do mandato; 12) das disposições gerais. Cada candidato deverá requerer sua inscrição à Comissão Eleitoral, no período de 04 de janeiro a 11 de fevereiro de 2016, das 14 horas às 18 horas, devendo os candidatos entregar juntamente com o requerimento de inscrição, documento que comprove nacionalidade brasileira; que comprove ser docente efetivo da UDESC há mais de 5 anos; que declare que se eleito aceitará a investidura no cargo e ainda documento que comprove o cumprimento do artigo 54 do atual Estatuto da UDESC. A Comissão Eleitoral procederá a publicação da homologação das inscrições dos candidatos até o dia 18 de fevereiro de 2016. A votação será realizada no dia 28 de março de 2016, em primeiro turno, e, se necessário, em segundo turno, no dia 12 de abril de 2016. O Colégio Eleitoral desta votação será de acordo com o artigo 76 do Estatuto da UDESC, ou seja, constituído por: I. Docentes que estejam em exercício do cargo de provimento efetivo; II. Servidores técnico universitários que estejam em exercício do cargo de provimento efetivo; III. Discentes que estejam regularmente matriculados nos cursos presenciais de graduação e Pós-Graduação "Stricto Sensu". Integrarão também o colégio eleitoral os servidores que estiverem no gozo legal das prerrogativas dispostas no art. 25 da Lei Complementar nº 345 de 07 de abril de 2006, assim como servidores que estiverem em licença-prêmio, licença-saúde e férias. Tendô em vista, que o corpo discente da UDESC, pertencente aos cursos de graduação a Distância estão impedidos de participar das eleições da UDESC, conforme estabelece o seu Estatuto, artigo 76, o parágrafo único, do Art. 2º da Resolução 050/2015/CONSUNI, viabiliza a eleição para Diretor Geral do CEAD, quando considera nulo, no artigo 74 do Estatuto da UDESC, o termo referente ao número de votos do candidato na categoria discente dividido pelo número total do colégio eleitoral da categoria discente. A Comissão Eleitoral deverá ser definida pelo Conselho de Centro (CONCEAD), respeitando o Estatuto, o Regimento Geral da UDESC e a Resolução 050/2015/CONSUNI e contará com 04 (quatro) integrantes, dos quais 03 (três) são escolhidos dentre os representantes docentes, 01 (um) dentre os representantes técnicos universitários. O CONCEAD deverá também definir o Presidente e o Secretário da referida Comissão Eleitoral. Verifica-se que a presente proposta atende o que estabelece o Estatuto, o Regimento Geral, bem como, a Resolução 050/2015/CONSUNI. Voto do Relator: Favorável à aprovação do Edital de Instauração do Processo Eleitoral para o cargo de Diretor Geral do CEAD para a Gestão 2016-2020". Não havendo discussão, o parecer do relator foi colocado em votação e resultou aprovado por unanimidade. Logo após o CONCEAD definiu a comissão eleitoral, respeitando o Estatuto, Regimento Geral da UDESC e a Resolução 050/2015-CONSUNI, assim constituída: Prof. OSMAR DE OLIVEIRA BRAZ JUNIOR (Presidente); Téc. Univ. MIRIAM MACIEL LOPES (Secretária); Profª ANA FLÁVIA GARCEZ; Prof. VITOR MALAGGI. Não havendo discussão foi colocado em votação e resultou aprovado por unanimidade a Proposta de Edital CONCEAD Nº 001/2016 DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA DIRETOR GERAL. e a constituição da Comissão Eleitoral com o respectivo Presidente e Secretário. Encaminha-se: Ao gabinete do Diretor Geral do CEAD, para ciência, providências e tramitação. **3.2.10. Processo Nº 23054/2015 de 05/11/2015**; Origem: UDESC/CEAD/PE; Interessado: Prof. SOLANGE CRISTINA DA SILVA; Procedência: DPPG/CEAD; Assunto: PROJETO DE PESQUISA- Relatório Final do Projeto de Pesquisa intitulado: "Acessibilidade na Educação a Distância: o recurso de descrição de imagem nos cadernos pedagógicos utilizados no CEAD/UDESC" em formato de artigo; Relatora: Prof. Lucimara da Cunha Santos. Com a palavra a relatora, parabenizou a equipe pelo trabalho de inclusão e fez a leitura da análise e parecer: Análise: "O relatório final do projeto de pesquisa "Acessibilidade na educação a distância: o recurso de descrição de imagem nos cadernos pedagógicos utilizados no CEAD/UDESC" em formato de artigo, tramitou no CEAD/UDESC e apresenta-se na sua forma, coerente com as normas específicas da resolução interna do CEAD nº002/2013 – CONCENTRO, que dispõe sobre a tramitação de projetos de pesquisa, relatórios parciais e finais de pesquisa nas instâncias do Centro de Educação a Distância – CEAD da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC". Voto da Relatora: Favorável à aprovação do relatório final do projeto de pesquisa "Acessibilidade na educação a distância: o recurso de descrição de imagem nos cadernos pedagógicos utilizados no CEAD/UDESC" em formato de artigo". Não havendo discussão, o parecer da relatora foi colocado em votação e resultou aprovado por unanimidade. Encaminha-se: à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação do CEAD para os devidos trâmites. **3.2.11. Processo Nº 25309/2015 de 24/11/2015**; Origem: UDESC/CEAD/PE - Departamento de Pedagogia à Distância; Interessada: Prof. MARZELY GORGES FARIAS; Procedência: DEG/CEAD; Assunto: PROJETO DE ENSINO – PRAPEG - AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJETO DE ENSINO "Tecendo articulações entre as disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado e Metodologia para Iniciação à Prática da Pesquisa e Extensão: uma proposta de Ciclos de Estudos Online" - EDITAL 001/2014 - PRAPEG UDESC. Autoria: Professores Soeli Francisca Mazzini Monte Blanco, Vítor Malaggi, Marzely Gorges Farias. Coordenação DPAD/CEAD: Professores Vítor Mallagi e Marzely Gorges Farias; Relatora: Téc. Univ. Gabriela Amarilho. Com a palavra a relatora, fez a leitura da análise e parecer: Análise: "Trata-se da Avaliação do Relatório e da Prestação de Contas do Projeto de Ensino "Tecendo articulações entre as disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado e Metodologia para Iniciação à Prática da Pesquisa e Extensão: uma proposta de Ciclos de Estudos Online". Tal Relatório Final conclui que os propósitos foram atingidos possibilitando a articulação entre teoria e prática pedagógica nas atividades de ensino-aprendizagem, envolvendo professores das disciplinas de Estágio Supervisionado e de METEX e educando do curso de Pedagogia a distância através de debates. No presente relatório também foi destacado a necessidade da institucionalização do Projeto de Ensino em



90 questão no planejamento das disciplinas de METEX e Estágio Curricular Supervisionado, provendo maior diálogo interdisciplinar. Foram
 91 anexados ao processo Relatório orçamentário do pagamento dos prestadores de serviços (pessoa física) no montante de R\$ 10.000,00,
 92 valor destinado ao projeto. O relatório segue instruções apresentadas no Edital PRAPEG 001/2014, quanto ao formulário próprio e prazos
 93 cumpridos. Neste processo observa-se que o objetivo do projeto: "Promover espaços de articulação das temáticas das disciplinas de
 94 Estágio Curricular Supervisionado e Metodologia de Iniciação à Prática de Pesquisa e Extensão, com vistas à prover suporte teórico-prático
 95 aos educandos no desenvolvimento dos seus Projetos de Intervenção e TCC" foram atingidos. Voto da Relatora: Parecer favorável ao
 96 Relatório e Prestação de Contas do Projeto de Ensino "Tecendo articulações entre as disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado e
 97 Metodologia para Iniciação à Prática da Pesquisa e Extensão: uma proposta de Ciclos de Estudos Online" Não havendo discussão, o
 98 parecer da relatora foi colocado em votação e resultou aprovado por unanimidade. **Encaminha-se:** O Processo foi restituído para a
 99 Direção de Ensino de Graduação do CEAD para os devidos encaminhamentos. **3.2.12. Processo Nº 26430/2015 de 10/12/2015;** Origem:
 00 UDESC/CEAD/DG - Direção Geral; Interessada: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SC UDESC; Procedência:
 01 UDESC/CEAD/DG - Direção Geral; Assunto: RESOLUÇÃO - Apresenta proposta de RESOLUÇÃO INTERNA DO CEAD -
 02 CONCEAD/UDESC, que regulamenta solicitação de alterações nos espaços físicos no âmbito do CEAD e dá outras providências; Relator:
 03 Prof. Jorge de Oliveira Musse. Com a palavra o relator, fez a leitura da análise e parecer: Análise "Este processo se refere à proposta de
 04 Resolução Interna do CEAD para regulamentar solicitação de alteração no espaço físico do CEAD. Entendemos pertinente tal
 05 regulamentação, pois trará disciplina e planejamento ao CEAD, com relação às alterações em seu espaço físico, minimizando custos e
 06 evitando o desperdício de dinheiro público. No entanto, por se tratar de normativa, propomos alteração no formato dessa Resolução, com
 07 teor semelhante à proposição inicial e que acompanha este relatório. Aprova normatização para solicitação de alteração no espaço físico do
 08 CEAD. O Presidente do Conselho de Centro - CONCEAD do Centro de Educação a Distância - CEAD da Universidade do Estado de Santa
 09 Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 26439/2015, tomada em
 10 sessão de 14 de dezembro de 2015, R E S O L V E: Art. 1º - Fica aprovada a "normatização para solicitação de alteração no espaço físico
 11 do CEAD", ANEXO ÚNICO desta Resolução. Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor
 12 na data de sua publicação. Florianópolis, 14 de dezembro de 2015. Prof. Dr. DAVID DANIEL E SILVA. Voto do Relator: Favorável à
 13 aprovação da RESOLUÇÃO Nº 01/2015 - CONCEAD e seu ANEXO ÚNICO que fixa normas para solicitação de alteração no espaço físico
 14 do CEAD". Não havendo discussão, o parecer do relator foi colocado em votação e resultou aprovado por unanimidade. Encaminha-se: Ao
 15 Gabinete da Direção Geral do CEAD para publicação de Resolução e posterior arquivamento do Processo na Direção Geral do CEAD.
 16 **3.2.13. Processo Nº 25888/2015 de 03/12/2015;** Origem: UDESC/CEAD/DPPG - Direção de Pesquisa e Pós-Graduação; Interessado:
 17 Prof. DAVID DANIEL E SILVA; Assunto: RELATORIO - Relatório Final de Projeto de Pesquisa: Um Estudo do Ensino da Estatística da
 18 Educação Básica; Relatora: Prof. Isabel Cristina da Cunha. Com a palavra a relatora, fez a leitura da análise e parecer: Análise: "O
 19 Relatório final do projeto de pesquisa intitulado "Um estudo do ensino da Estatística da Educação Básica", coordenado pelo Professor
 20 David Daniel e Silva foi proposto para ser realizado no período de 01/03/2013 a 01/03/2015, com os seguintes integrantes: Prof. Jorge de
 21 Oliveira Musse, Prof. André Ary Leonel e Prof. Jussara Brigo. Conforme descrito pelo coordenador na fl. 4 deste processo, os avanços
 22 foram menores do que o pretendido, porém de acordo com o Prof. David, o objetivo principal foi alcançado. Ressalta-se que o Relatório
 23 final do Projeto de Pesquisa não aponta a parceria com Bolsista e não foi submetido a fomentos. O relatório final foi aprovado pela
 24 parecerista do Departamento em reunião de Departamento e também foi aprovado pela DPPG. Esta parecerista acompanha o parecer do
 25 departamento sobre o relatório final do Projeto. Voto da Relatora: Favorável à aprovação do Relatório final do Projeto de pesquisa intitulado
 26 "Um estudo do ensino da Estatística da Educação Básica", coordenado pelo Professor David Daniel e Silva". Não havendo discussão, o
 27 parecer da relatora foi colocado em votação e resultou aprovado por unanimidade. Encaminha-se: O Processo foi restituído para a Direção
 28 de Pesquisa e Pós-Graduação do CEAD para os devidos encaminhamentos. **3.2.14. Processo Nº 25999/2015 de 04/12/2015;** Origem:
 29 UDESC/CEAD/PE - Departamento de Pedagogia à Distância; Interessada: Prof. GABRIELA MARIA DUTRA DE CARVALHO; Procedência:
 30 DPPG/CEAD; Assunto: PARECER - Solicitação de análise e parecer de banca examinadora para Processo Seletivo da área de Simbologia
 31 BRAILLE; Relator: Prof. Amauri Bogo. Com a palavra o relator, fez a leitura da análise e parecer: Análise: "O presente processo apresenta
 32 documentação e fluxo de encaminhamento de acordo com as normas exigidas pela Resolução 015/2014 - CONSEPE que regulamenta e
 33 normatiza a realização de processo seletivo para admissão de professor substituto na UDESC. Considerando a análise dos documentos em
 34 que a banca será composta por: Profa. Solange Cristina da Silva (CEAD/UDESC) presidente, Profa. Cléia Demétrio Pereira
 35 (CEAD/UDESC), Profa. Salete Cecília de Souza (membro externo - UNISUL) e Profa. Geovana Mendonça Lunardi mendes - suplente.
 36 Voto do Relator: somos de parecer favorável a aprovação da Banca de Processo Seletivo para a disciplina Braille composta por: banca
 37 será composta por: Profa. Solange Cristina da Silva (CEAD/UDESC) Presidente, Profa. Cléia Demétrio Pereira (membro interno
 38 CEAD/UDESC), Profa. Salete Cecília de Souza (membro externo - UNISUL) e Profa. Geovana Mendonça Lunardi mendes - suplente". Não
 39 havendo discussão, o parecer do relator foi colocado em votação e resultou aprovado por unanimidade. Encaminha-se: O Processo foi
 40 restituído para a Direção de Ensino de Graduação do CEAD para os devidos encaminhamentos. **3.2.15. Processo Nº 23100/2015 de**
 41 **05/11/2015;** Origem: UDESC/REIT/PROEN - PRÓ-REITORIA DE ENSINO; Interessado: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE
 42 SC UDESC; Procedência: DEG/CEAD; Assunto: SOLICITAÇÃO - Solicitação de licença prêmio do Prof. Luciano Hack; Relatora: Prof.
 43 Solange Cristina da Silva. Com a palavra a relatora, fez a leitura da análise e parecer: Análise: "No processo consta uma CI ao
 44 Departamento de Pedagogia a Distância pedindo análise e parecer sobre o pedido de licença prêmio; requerimento de licença-prêmio,
 45 documento do Recursos Humanos sobre as licenças-prêmio retirada pelo referido professor, bem como o saldo; o parecer e aprovação do
 46 Departamento de Pedagogia a Distância. O professor pede a licença prêmio para o período de 53 dias a contar de 12/04/2016, o qual
 47 apresenta registro de direito de usufruto. Diante do exposto, concordando com o parecer e aprovação do Departamento de Pedagogia a
 48 Distância e considerando a licença-prêmio como um direito do servidor voto favorável à aprovação do pedido de licença prêmio para o
 49 professor Luciano Hack. Voto da Relatora: Favorável à aprovação da solicitação de licença prêmio para o semestre 2016-1. Não havendo
 50 discussão, o parecer da relatora foi colocado em votação e resultou aprovado por unanimidade. Encaminha-se: O Processo foi restituído
 51 para a Direção de Ensino de Graduação do CEAD para os devidos encaminhamentos. **3.2.16. Processo Nº 25370/2015 de 25/11/2015;**
 52 Origem: UDESC/CEAD/PE - Departamento de Pedagogia à Distância; Interessada: Prof. PATRICIA DE O E SILVA PEREIRA MENDES

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page]

53 Procedência: DEG/CEAD; Assunto: LICENÇA PREMIO - Solicitação de gozo de Licença Prêmio; Relator: Prof. Alfredo Balduino Santos.
 54 Com a palavra o relator, fez a leitura da análise e parecer: Análise: "Reiterando o voto no Departamento de Pedagogia a Distância -
 55 CEAD/UDESC, me utilizei da análise realizada pela Professora Cléia Demétrio Pereira onde, a solicitação de gozo da licença prêmio de 90
 56 dias, a partir do dia 07 de março de 2016 pela Professora Patricia de Oliveira e Silva Pereira Mendes, como consta na folha 01 deste
 57 processo, bem como do formulário "Requerimento de Licença Prêmio Usufruto", documento necessário para referida solicitação de LP na
 58 folha 02, além de constar a tabela com o período aquisitivo e conquistado pela servidora na folha 03, onde confere o direito de "Usufruto"
 59 da LP aqui solicitada. Foi observado ainda que de acordo com o documento mencionado, a LP concedida pode ser usufruída a qualquer
 60 tempo, conforme conveniência e o interesse público, em período integral não inferior a 30 (trinta) dias, desde que a solicitação apresente o
 61 registro "de acordo" do superior da área da servidora, que considera na decisão do interesse da requerente. Informamos ainda que o
 62 período solicitado é para conclusão da tese de doutorado da Professora Patricia Mendes, sendo que nos 90 dias de LP, as atividades
 63 acadêmicas ficarão sob a responsabilidade da equipe de professoras (es) credenciados na sua área de atuação". Voto do Relator:
 64 Favorável à aprovação da LP da Professora Patricia de Oliveira e Silva Pereira Mendes, a partir de 07/03/2016. Não havendo discussão, o
 65 parecer do relator foi colocado em votação e resultou aprovado por unanimidade. Encaminha-se: O Processo foi restituído para a Direção
 66 de Ensino de Graduação do CEAD para os devidos encaminhamentos. **3.2.17. Processo Nº 10662/2015 de 25/06/2015;** Origem:
 67 UDESC/FAED/PED - Departamento de Pedagogia; Interessada: Prof. MARINEZ CHIQUETTI ZAMBONI; Procedência: DEG/CEAD;
 68 Assunto: CREDENCIAMENTO DE DOCENTE - Solicitação de Credenciamento de Docente; Relatora: Prof. Marzely Gorges Farias.
 69 Aprovado por unanimidade a solicitação da secretária do CONCEAD, da retirada de pauta do Processo, justificado pelo fato da conselheira
 70 relatora não estar presente a reunião e não ter enviado o parecer para análise e votação nesta reunião. O processo deverá constar da
 71 pauta da próxima reunião do CONCEAD. Concluída a análise e pareceres dos processos, o Presidente passou para o último item da
 72 reunião. **Item 4. Comunicações pessoais:** 4.1. **Registros da Secretaria do CONCEAD:** 1) 15/02/2016 = Último dia para recebimento pelo
 73 CONCEAD/UDESC, dos processos para aprovação junto ao CONCEAD/UDESC reunião em 22/02/2016. 2) Solicitação aos conselheiros
 74 (as) de restituição dos processos pelo SGPe, visando a agilização da tramitação dos processos. 3) comunicado que a contar desta data no
 75 todos/mês atual está disponível a pasta CONCEAD, que será usada para o envio por parte dos conselheiros (as) dos pareceres do
 76 CONCEAD, os quais ficarão registrados nas Atas e arquivados virtualmente na pasta oficial do CONCEAD. Sendo assim solicita o
 77 encaminhamento dos pareceres a todos (as) os conselheiros (as). **4.2. Registros dos (as) conselheiros (as):** **a) Prof. Jorge de Oliveira**
 78 **Musse**, aproveita a oportunidade para convidar a todos e todas para o jantar de confraternização de encerramento das atividades de 2015,
 79 que está sendo organizado pela DEX/CEAD. **b) Prof. David Daniel e Silva** - 1) Agradecimento pelo ano, que foi importante para o centro,
 80 considerando as conquistas em favor da construção do centro, agradecimento especial ao Prof. Vargas relator do processo do CEAD, que
 81 resultou na Resolução nº 050/2015-CONSUNI - Dispõe sobre o modelo e a estrutura organizacional da Educação a Distância na Fundação
 82 Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, conforme previsto no Art. 278 do Regimento Geral, e dá outras providências. 2)
 83 Registrou que fará sua inscrição para a eleição de Diretor Geral do CEAD e consequentemente estará afastado de suas funções no CEAD,
 84 durante o processo eleitoral. **c) Prof. Lucimara da Cunha Santos**, Divulgou a realização do 5º Congresso IBERO-AMERICANO em
 85 investigação qualitativa a realizar-se em julho de 2016, estando com as inscrições abertas. **d) Prof. Vera Márcia Marques Santos:**
 86 Registrou a sua participação e da Prof. Gabriela Maria Dutra de Carvalho como parte da gestão 2016/2018 representando a rede
 87 universidades públicas no ESUD, fazendo parte também do Conselho Fiscal do ESUD. Registrou ainda o comunicado do ESUD de seleção
 88 de 11 professores. **e) Téc. Univ. Gabriela Amarilho**, convite a todos e todas para o Concerto de natal que será realizado na data de hoje
 89 (14/12/2015) as 20h na Trindade. Não havendo mais comunicados, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e todas e declarou
 90 encerrada a sessão, da qual, eu, Téc. Univ. Laura Gonçalves Marques - Secretária lavrei e assinei a presente Ata que, após ser aprovada,
 91 será assinada pelo senhor Presidente e por todos os membros do CONCEAD/UDESC e demais presentes à reunião em questão.
 92 Florianópolis, 14 de dezembro de 2015.

93 Prof. David Daniel e Silva, (Presidente) _____
 94 Téc. Univ. Laura Gonçalves Marques (secretária) _____
 95 Téc. Univ. Gabriela Amarilho _____
 96 Prof. Jorge de Oliveira Musse _____
 97 Prof. Vera Márcia Marques Santos _____
 98 Prof. Ana Flávia Garcez _____
 99 Prof. Lucimara da Cunha Santos _____
 00 Profa. Isabel Cristina da Cunha _____
 01 Prof. Amauri Bogo _____
 02 Prof. Alfredo Balduino Santos _____
 03 Prof. Solange Cristina da Silva _____
 04 Prof. Marzely Gorges Farias _____
 05 Prof. Karina Marcon _____
 06 Prof. Vitor Malaggi _____
 07 Prof. Osmar de Oliveira Braz Junior _____
 08 Prof. Tânia Regina da Rocha Unglaub _____
 09 Prof. Cléia Demétrio Pereira _____
 10 Téc. Univ. Jucemara Maria Martins _____
 11 Téc. Univ. Aline Silva Botelho _____